

PROJETO DE LEI N.º 6.623-C, DE 2013
(Do Senado Federal)

PLS nº 155/2011

Ofício nº 2.313/13 – SF

Denomina Rodovia "Padre Cícero Romão Batista" o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. ADAIL CARNEIRO); da Comissão de Cultura, pela aprovação deste, e pela rejeição do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. MOSES RODRIGUES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. EDUARDO BISMARCK).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e de Cidadania, a proposição em epígrafe, originário do Senado Federal, de autoria do então Senador Eunício Oliveira, visando a denominar "(...) Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre a localidade de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco".

A proposição foi também distribuída à Comissão de Viação e Transportes, que a aprovou com substitutivo, e à Comissão de Cultura, que, de igual modo, conferiu-lhe assentimento, rejeitando, todavia, o substitutivo formulado.

A tramitação foi originalmente designada como conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno. Por isso foi aberto o prazo para o oferecimento de emendas, nos termos agora do art. 119, I, do mesmo Estatuto Regimental. Todavia, nenhuma emenda foi apresentada (em razão da divergência entre as Comissões de mérito, é de esperar-se, agora, a apreciação pelo Plenário, "quebrando-se" o regime conclusivo de tramitação).

Sob o prisma de análise desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estabelecido no art. 32, IV, "a", do Regimento Interno, nossa análise se circunscreve, considerando-se o despacho de distribuição do Presidente da Casa, à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em conformidade com o que preceitua o art. 54, I, do Regimento Interno.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange à constitucionalidade não temos óbices à livre tramitação da matéria.

Assim também quanto à juridicidade, que deve ser reconhecida, pois não há afronta a princípio informador do nosso ordenamento jurídico, em que pese, não obstante, em um passado recente, a edição do Verbete nº 3 da Súmula de Entendimentos desta Comissão, que considerava:

“Projeto de lei que dá denominação a rodovia ou logradouro público é inconstitucional e injurídico”.

Ocorre, todavia, que tal verbete foi revogado em razão do conflito com o art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979.

Sob o prisma da técnica legislativa, também não encontramos restrições à matéria.

Nesse sentido, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.623, de 2013, e do substitutivo ao mesmo formulado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 02 de outubro de 2019.

Deputado EDUARDO BISMARCK
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.623/2013 e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Bismarck.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrada e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Capitão Augusto, Clarissa Garotinho, Darci de Matos, Delegado Antônio Furtado, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Fábio Trad, Herculano Passos, João Roma, José Guimarães, Júlio Delgado, Luizão Goulart, Marcelo Ramos, Nicoletti, Pastor Eurico, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Sergio Toledo, Sergio Vidigal, Talíria Petrone, Wilson Santiago, Adriana Ventura, Angela Amin, Coronel Tadeu, Delegado Pablo, Dr. Frederico, Francisco Jr., Gurgel, Kim Kataguirí, Lucas Redecker, Mauro Lopes, Neri Geller, Rogério Peninha Mendonça, Rubens Otoni, Sérgio Brito e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente